



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 090//2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos à presença desta Casa para encaminhar, em anexo, projeto de lei que tem a finalidade da contratação emergencial de um servidor para o cargo de médico veterinário, para atender demanda temporária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo, em atendimento das responsabilidades deste ente municipal na atuação dos serviços de Inspeção Municipal – SIM/SUSAf, posto a inexistência de concurso vigente para esse cargo e o afastamento por aposentadoria da Dra. Elia Richter.

Trata-se, Senhores Vereadores, que a partir do dia 18/08/2022 o Município contará apenas com dois médicos veterinários do quadro, o que será insuficiente para as demandas das fiscalizações agendadas para o mês de agosto e setembro e também a realização do acompanhamento de 07 abatedouros, semanalmente, com dois ou mais abates diários em locais diferentes.

Assim sendo, existe a necessidade de no mínimo três médicos veterinários para realizarem os devidos acompanhamentos e cumprir com o plano de ação do SIM, sendo uma exigência pela Secretaria de Agricultura do Estado.

Dante do acima exposto, solicitamos que a tramitação deste projeto ocorra em regime de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A3-8E2D-9CF6-5C9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 29/07/2022 07:54:58
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/19A3-8E2D-9CF6-5C9F>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, UM (01) MÉDICO VETERINÁRIO 40H PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO, NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/SUSAf, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis 2239/2003 de 11.03.2003;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencialmente, **UM (01) MÉDICO VETERINÁRIO 40 horas**, para atuar no Serviço de Inspeção Municipal-SIM/SUSAf, pelo período de 120 dias, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato que se refere o *caput* do artigo 1º será preenchido pelo Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo edital 001/2022 de 07/01/2022.

ART. 2º - O profissional relacionado no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberá um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando exposto a atividade insalubre e mediante a solicitação de pagamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 3º - O contratado perceberá remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal